



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

PROJETO LEI N° 091/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1520/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de até de R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias da secretaria municipal de educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.12.122.010.2014.3390.46.00.00 (115)	1.500.1001.000	30.000,00
04.001.12.122.010.2014.3390.39.00.00 (110)	1.500.1001.000	70.000,00
04.001.12.122.010.2014.3390.39.00.00 (113)	1.500.1001.000	50.000,00
TOTAL		150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.003.12.361.0006.2.010.3390.30.00.00 (137)	1.500.1001.000	50.000,00
04.003.12.361.0006.2.010.3390.33.00.00 (138)	1.500.1001.000	150.000,00
04.003.12.361.0006.2.010.3390.39.00.00 (139)	1.500.1001.000	30.000,00
TOTAL		230.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB 70%

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04.005.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00 (171)	1.500.1070000	320.000,00
04.005.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00 (172)	1.500.1007000	450.000,00
04.005.12.361.0011.2.012.3190.94.00.00 (174)	1.500.1007000	150.000,00
04.005.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00 (182)	1.500.1007000	70.000,00
TOTAL		990.000,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

02.001.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00 (001)	97.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.3390.91.00.00 (011)	3.000,00
03.001.04.122.0003.2.022.3190.11.00.00 (040)	550.000,00
03.003.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00 (069)	300.000,00
04.004.12.361.0011.2.016.3390.46.00.00 (160)	40.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.3190.13.00.00 (002)	10.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.3190.91.00.00 (003)	9.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.3191.13.00.00 (004)	30.000,00
02.002.03.092.0005.2.019.3190.11.00.00 (017)	54.000,00
02.003.04.124.0017.2.009.3190.11.00.00 (026)	60.000,00
04.005.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00 (177)	90.000,00
05.001.04.123.0014.2.130.3390.91.00.00 (210)	115.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.3191.91.00.00 (005)	2.000,00
02.001.04.122.0003.2.003.3390.14.00.00 (006)	10.000,00
TOTAL	1.370.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 05 de dezembro de 2025


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PL N° 091/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o referido Projeto de Lei que em súmula: **Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

A Administração pública por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Com essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população, requer a referida suplementação, cujas dotações orçamentárias, encontram-se insuficientes para manter os programas previstos.

Diante do exposto, cumpre-nos, reivindicar a suplementação para outra, e atender as despesas prioritizadas.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio dos Nobres Vereadores, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos acerca do disposto ora protocolado.

Apiacás – MT, 05 de dezembro de 2025


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal